



C O N T R A T O N.º 1.410/2025 - SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BENENUTRI COMERCIAL LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. **ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES**, inscrito no CPF 784.995.181-68.

CONTRATADA: BENENUTRI COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Rio Negro, Nº 445, Quadra 168 Lote 09, Prq Amazonia, Goiânia/GO, CEP 74.840-520, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 20.720.905/0002-24, neste ato, representada, pela Sra. **MARCIA SANDRI DE OLIVEIRA**, portador(a) da CI sob nº 0187646138 MEX/RJ, CPF nº 599.018.961-34.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **pregão eletrônico nº. 069/2025-SRP**, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2025.252.316**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de medicamentos de alto custo**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

BENENUTRI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.720.905/0002-24



| ITEM | QTD | MEDIDA | MARCA | VL. UNIT. R\$ | VL. TOTAL R\$ |
|---|-----|--------|-----------------|---------------|---------------|
| 14 | 500 | REFIL | NOVONORDIS K | 124,24 | 62.120,00 |
| Descritivo: Insulina Degludeca 100ui/ml, solução injetável, refil 3 ml – <i>ação lenta</i> | | | | | |
| VALOR TOTAL: R\$ 62.120,00 (sessenta e dois mil cento e vinte reais) | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

2.1. Os objetos serão recebidos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, que não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis**, contados imediatamente após a emissão da solicitação, com todos os tributos, embalagem, frete, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

2.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias consecutivos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.1.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG) ou matrícula do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

2.2. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Washington Luiz Qd. 10 Lts 26 e 27 – Jardim Transbrasiliano – Aparecida de Goiânia**, conforme solicitação expedida pelo gestor do contrato designado para tal finalidade, devendo ser emitida pela Contratante e destinada à Contratada.

2.2.1. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis (de segunda a sexta), em horário comercial (08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00).

2.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir do seu recebimento pelo Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.3. Os produtos deverão estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa: nome genérico (de acordo com a Denominação Comum Brasileira) e comercial, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nome e endereço do fabricante.

2.2.4. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.



- 2.3. Em conformidade com os artigos 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste termo será recebido:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 2.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações;
- 2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
 - 2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 2.6.2.2. Caso a substituição/complementação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 2.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.
- 2.8. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.
- 2.9. Serão designados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- 2.10. Serão atribuições do gestor do contrato:
- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;



- b)** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c)** Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d)** Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e)** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f)** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g)** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h)** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j)** Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k)** Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

2.11. Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a)** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b)** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c)** Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d)** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e)** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f)** Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g)** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h)** Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i)** Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;



- 2.12. A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 2.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. Este instrumento contratual **entrará em vigor a partir da publicação e expirará em 12 (doze) meses**, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, **podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21**.
 - 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 3.1.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de serviço tem natureza continuada;
 - 3.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 3.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prestação do serviço;
 - 3.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 3.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
 - 3.1.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 3.1.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - 3.1.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
 - 3.1.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

- 4.1. **DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários



constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de **R\$ 62.120,00 (sessenta e dois mil cento e vinte reais).**

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente no Fundo Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00), devidamente acompanhada das certidões de regularidade para com a fazenda federal, estadual, municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, CNPJ: 11.809.185/0001-04**, situada à Rua Antônio B. Sandoval área pub. III s/n centro;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3.6. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.3.7. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

4.3.8. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

4.3.9. Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, **somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.**

4.4. DO REAJUSTAMENTO



- 4.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.
- 4.4.2. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.
- 4.4.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 4.4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)
- 4.4.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).
- 4.4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.4.10. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 4.4.11. A extinção do contrato do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**
05.0520.10.302.5206.2292.339030 – Fonte: 107 – Ficha: 20251622
- 5.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **MAC e PAB.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
 - a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
 - c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 6.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do contrato/termo de referência e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
 - 6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - 6.6. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;
 - 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;
 - 6.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
 - 6.10. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;
 - 6.11. A contratada deverá ceder a título de empréstimo, a quantidade necessária de extintores carregados sem qualquer ônus ao erário enquanto estiver de posse das carcaças para serem recarregadas.
 - 6.12. Correrão por conta da Contratada, todas as despesas com impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.



- 6.13.** A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
- 6.14.** A Contratada deverá substituir os produtos objeto do termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
- 6.15.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 6.16.** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 6.17.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 6.18.** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.19.** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 6.20.** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 6.21.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.22.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 6.23.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.24.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.25.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



- 6.26.** O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 6.27.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir do seu recebimento pelo Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.28.** Os produtos deverão estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa: nome genérico (de acordo com a Denominação Comum Brasileira) e comercial, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nome e endereço do fabricante.
- 6.29.** As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.
- 6.30.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.31.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz;
- 6.32.** Além do número do lote, na nota fiscal deve constar a data de validade e fabricante do e produtos de uso médico e saúde.
- 6.33.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.34. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 6.34.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.34.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 6.34.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.
- 6.34.4.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 6.34.5.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 6.34.6.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;



- 6.34.7.** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- 6.34.8.** A obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de referência/ termo de referência, anexo do Edital e instrumentos convocatórios.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/21.

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:



- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração.

8.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Da nomeação do Gestor

Consta a indicação por meio da Portaria nº 128/2025, de 18 de junho de 2025, para gestora de contrato, a servidora **Christiane Fausta Ferreira de Rezende – matrícula: 46.863**, para



acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO.

9.2. Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação por meio da Portaria nº 128/2025, de 18 de junho de 2025, para fiscal do contrato, o servidor **Fabrcício Alves de Camargo Morais – matrícula: 46.801**, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MATRIZ DE RISCOS

| Risco | Causa | Dano/Consequência | Probabilidade (1 a 5) | Impacto (1 a 5) | Classif. (ref. Matriz) | Ação Preventiva | Responsável | Ação de Contingência (se o risco se concretizar) | Responsável |
|-----------------------------------|---|--|-----------------------|-----------------|------------------------|--|-------------|--|--------------------------|
| 1. Atraso na entrega dos produtos | As causas podem estar relacionadas a empresas fornecedoras, sendo as principais | a) Desabastecimento do município, impedindo o real | 3 | 5 | Alto | a) Monitoramento do prazo de entrega de acordo | Contratante | a) Em caso de atraso na entrega por causas que fogue | Contratante / Contratada |



| | | | | | | | |
|-----------|-------|--|--|--|---------|--|--------|
| is: | zar | | | | com | | m do |
| a) | suas | | | | o | | contr |
| Proble | dem | | | | cont | | ole |
| mas na | anda | | | | rato | | do |
| cadeia | s. | | | | . | | labor |
| de | b) O | | | | b) Soli | | atóri |
| suprime | atras | | | | citar | | o, ou |
| ntos , | o na | | | | a | | seja, |
| com | entre | | | | emp | | que |
| atrasos | ga | | | | resa | | estej |
| no | dos | | | | forn | | am |
| recebim | medi | | | | ece | | estrit |
| ento de | cam | | | | dora | | ame |
| matéria | ento | | | | uma | | nte |
| s- | s de | | | | qua | | relac |
| primas | alto | | | | ntid | | iona |
| necessá | cust | | | | ade | | das |
| rias para | o, | | | | para | | ao |
| a | pode | | | | supr | | forne |
| fabricaç | m | | | | ir | | cedo |
| ão do | impa | | | | dete | | r, o |
| produto | ctar | | | | rmi | | contr |
| . | na | | | | nad | | atad |
| b) | disp | | | | o | | o |
| Proble | ensa | | | | perí | | deve |
| mas de | ção | | | | odo | | rá |
| fabricaç | ao | | | | com | | entra |
| ão, | paci | | | | uma | | r em |
| envolve | ente, | | | | mar | | cont |
| ndo a | send | | | | gem | | ato |
| linha de | o | | | | de | | com |
| produçã | assi | | | | seg | | toda |
| o | m o | | | | uran | | a |
| afetand | paci | | | | ça. | | docu |
| o a | ente | | | | c) Con | | ment |
| qualida | não | | | | firm | | ação |



| | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| de do produto . c) Proble mas logístic os, como a falta de veículos de transpor te adequad o ou atraso nos serviços de entrega. d) Aument o na demand a de forma repentin a, o que pode levar atraso na produçã o e entrega. | rece be o medi cam ento para o seu trata ment o. c) Em caso s de paci entes que poss uem man dado de segu ranç a, impo ssibi lidad e de cum prir com o praz o estab eleci | | | | ar com a emp resa forn ece dora o rece bim ento da Aut oriz açã o de Entr ega. | | e prop or uma soluç ão. b) Em caso de não rece bime nto de prod utos que impa ctam diret ame nte no desa baste cime nto, deve const ar no edita l claus ula clara e | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | | | | | |
|--|--|-------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| | e) O fornecedor pode estar enfrentando um aumento justificado do produto e com isso não consegue entregar no preço contratado. | do judicialmente. | | | | | | objetiva que estabeleça plano de contingência, sendo o que o contratado arcar com os custos relacionados. c) Em casos em que o contratado não consiga | |
|--|--|-------------------|--|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | | | | | |
|--|---|---------------------------------------|---|---|------|-------------------------------------|--|---|--|
| | | | | | | | | entre gar pelo valor arre mata do, deve -se com prov ar de form a solid a o aum ento de preç o e que o valor arre mata do é inex equí vel. | |
| 3. Não confor midad e dos materi | a) Se as especifi cações do produto | a) Desa baste cime nto do | 2 | 5 | alto | a) As espe cific açõ es | Contr atante / Contr atada | a) Se o prod uto rece bido | Contr atante / Contr atada |



| | | | | | | | | | |
|----------------------|---|--|--|--|--|---|--|---|--|
| ais recebi dos | não estivere m de acordo com o contrata do. b) A empresa contrata da entrega marca diverge nte da contrata da. b) Mesmo com o fornece dor adequad o, os produto s podem sofre problem as de qualida de durante a fabricaç ão, embala | muni cípio , impe dind o de reali zar suas dem anda s. b) O desv io de quali dade do prod uto pode inter ferir na sua efeti vida de e segu ranç a. | | | | qua nto a qual idad e dos pro duto s que dev erão ser forn ecid os dev e ser clar a, para que não haja dúvi das por part e do cont rata do. b) O edit al | | apres entar não conf ormi dade , no ato do rece bime nto o mate rial deve perm anec er em local separ ado e ident ifica do para evita r sua distri buiç ão. b) Se a não conf ormi dade | |
|----------------------|---|--|--|--|--|---|--|---|--|



| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|---|--|---|--|
| | gem, transporte ou até mesmo armazenamento. | | | | | dev erá ser elab orad o de man eira que per mita a part icip açã o de emp resa s com requ isito s mín imo s de qual idad e, evit and o pro ble mas com | | for perc ebid a no mom ento de uso, a utiliz ação deve rá ser inter romp ida. c) Se a empr esa não pude r forne cer o prod uto adeq uado medi das legai s deve m ser | |
|--|--|--|--|--|--|---|--|---|--|



| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | forn ece dore s mal - inte ncio nad os, c) O gest or e fisc al de cont rato dev erão esta r aten tos as espe cific açõ es dos pro duto s rece bido s, | | toma das, com base no edita l e cláus ulas do contr ato, para que a mes ma seja resp onsa biliz ada. | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | | | | | |
|--|---|--|---|---|------|--|-------------|---|--------------------------|
| | | | | | | verificando se os mesmos atendem aos parâmetros exigidos no edital. | | | |
| 4. Não comprimento das cláusulas do contrato por parte da empresa contratada | a) Empresa contratada enfrentar problemas internos, como conflitos de pessoal ou problemas de gestão, | a) O não cumprimento de uma ou mais cláusulas do contrato pode levar a preju | 2 | 5 | Alto | a) É importante ter um contrato claro e bem redigido que inclua cláusula | Contratante | a) Caso a empresa fornecedora não cumprira com as cláusulas do contrato a contr | Contratante / Contratada |



| | | | | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|---|--|---|
| que podem afetar sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato . b) Em casos limitados as circunstâncias podem mudar durante a execução do contrato , como uma mudança de lei, na economia ou na disponibilidade de recursos | ízos específicos os dependendo do processo afetado. A consequência pode estar relacionada a qualidade e tempo de entrega, outros. | | | | | s que possam ajudar a prevenir ou remediar o descumprimento contratual, com o prazo e penalidades por atrasos ou resultados insatisfatórios | | atant e deve rá tomar providências cabíveis, junto ao setor jurídico com base legal fundamentada na lei da legislação e de contratos públicos a fim de sanar as |
|---|---|--|--|--|--|---|--|---|



| | | | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|---|--|--|--|
| | , o que pode tornar impossível ou impraticável para a empresa contratada cumprir as cláusulas do contrato . | | | | | tóri os. b) Esta bele cer uma boa com unic açã o entr e as part es env olvi das para gara ntir que qual quer pro ble ma que surj a seja abor dad o o mai s | | possí veis com plica ções oriun das do não com prim ento contr atual . | |
|--|---|--|--|--|--|---|--|--|--|



| | | | | | | | | | |
|---|--|---|---|---|------|---|-------------|---|--------------------------|
| | | | | | | rapi dam ente poss ível. | | | |
| 5. Alteração de preço dos produtos devido a fatores não previstos ou força maior | a) Variação de preços dos insumos (influenciado por diversos fatores) para a produção dos medicamentos. b) Escassez de matéria prima. | a) Desabastecimento do município, impedindo de realizar suas demandas. b) Desequilíbrio financeiro contratual. | 3 | 5 | Alto | a) Análise dos dados obtidos e da variação de preço entre fornecedores, levando em consideração que o preço mai | Contratante | b) O aumento de preço do produto pode gerar reequilíbrio de preço, a qual contratada com prove por meio de notas fiscais atualizadas, | Contratante / Contratada |



| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|---|--|---|--|
| | | | | | | s baix o nem sem pre é o mai s ade qua do e defi nir o preç o de refe rênc ia coer ente com o valo r prat icad o no mer cad o e as espe cific açõ es | | para que seja possí vel a análi se. | |
|--|--|--|--|--|--|---|--|---|--|



| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|-------------------------------------|--|--|--|
| | | | | | | defi nida s em edit al. | | | |
|--|--|--|--|--|--|-------------------------------------|--|--|--|

| | | | | | | |
|--|----------------------|-------------|---------------------------|-----------------|---------------------------|-------------------------------|
| I M P A C T O | Muito Alto 5 | Médio | Alto | Alto | Alto | Alto |
| | Alto 4 | Médio | Médio | Alto | Alto | Alto |
| | Médio 3 | Baixo | Médio | Médio | Alto | Alto |
| | Baixo 2 | Baixo | Médio | Médio | Médio | Alto |
| | Muito baixo 1 | Baixo | Baixo | Baixo | Médio | Médio |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| | | Raro | Pouco Provável | Provável | Muito Provável | Praticamente certo |

PROBABILIDADE

13. CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 13.1.** Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer a publicação, em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura do instrumento.
- 13.2.** A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, 23 de Outubro de 2025 .

Digitally signed by ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHAES:78499518168
Date: 2025.10.24 09:48:01 GMT-03:00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES
MAGALHÃES

MARCIA SANDRI DE OLIVEIRA:59901896
134

BENENUTRI COMERCIAL LTDA
MARCIA SANDRI DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____

C O N T R A T O N.º 1.410/2025 - SEL